



DECRETO MUNICIPAL N.º 059, de 30 de Dezembro de 2016.

EMENTA: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não processados, empenhado no exercício 2015 no Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.

A Prefeita do Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, no uso da competência e atribuições que lhes conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os créditos empenhados no exercício 2015 no Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, inscritos em restos a pagar não processados, a saber:

EMPENHOS	FAVORECIDO	VALOR
0120	Ademan da Costa Barbosa-ADM Produções	10.875,00
0121	Ademan da Costa Barbosa-ADM Produções	15.000,00
0339	Andre Andrade da Silva ME	0,08
0138	Bellagio Comercio Atacadista Serviços Ltda ME	6.404,45
0141	Bellagio Comercio Atacadista Serviços Ltda ME	6.296,45
0295	Bellagio Comercio Atacadista Serviços Ltda ME	8.484,78
0144	Bellagio Comercio Atacadista Serviços Ltda ME	7.016,37
0145	Bellagio Comercio Atacadista Serviços Ltda ME	7.142,83
0143	Bellagio Comercio Atacadista Serviços Ltda ME	55.306,91
0294	Bellagio Comercio Atacadista Serviços Ltda ME	8.107,86
0330	Comercial Itambé Ltda	1.199,00
0334	Comercial Itambé Ltda	500,00
0132	Comercial Itambé Ltda	33.243,00
0133	Comercial Itambé Ltda	29.461,00
0050	Lettal Construções Ltda	8.359,09
0147	Maria José Ferreira ME	3.853,83
0148	Maria José Ferreira ME	492,48
0149	Maria José Ferreira ME	492,48
0297	Maria José Ferreira ME	627,38
0134	Maria José Ferreira ME	2.214,40
0136	Maria José Ferreira ME	3.776,23
0140	Maria José Ferreira ME	2.426,40
0296	Maria José Ferreira ME	4.454,28
0058	Márcio de Oliveira Moura ME	1.134,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
JOÃO ALFREDO

É a gente que faz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins haver publicado, nesta data,
o presente Ato no Quadro de Avisos da Prefeitura, nos termos
do art. 94 da Lei Orgânica Municipal.
João Alfredo/PE, 30/12/16
[Assinatura]
Servidor-Responsável



0059	Márcio de Oliveira Moura ME	166,50
0060	Márcio de Oliveira Moura ME	229,50
0061	Márcio de Oliveira Moura ME	1.305,00
0062	Márcio de Oliveira Moura ME	800,00
0063	Márcio de Oliveira Moura ME	595,00
0125	Orobó Revendedora de GLP Ltda	1.813,00
0126	Orobó Revendedora de GLP Ltda	975,00
0276	Orobó Revendedora de GLP Ltda	345,00
0103	Prime Consult e Assessoria Empresarial	3.049,20
0104	Prime Consult e Assessoria Empresarial	4.446,00
0105	Prime Consult e Assessoria Empresarial	25.000,00
0345	Prime Consult e Assessoria Empresarial	2.022,67
0100	Prime Consult e Assessoria Empresarial	198,28
0275	Orobó Revendedora de GLP Ltda	2,00
0328	Comercial Itambé Ltda	2.000,00
0203	Bellagio Comercio Atacadista Serviços Ltda ME	11,99

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de João Alfredo, sexta-feira, 30 de dezembro de 2016.

[Assinatura]
Maria Sebastiana da Conceição
Prefeita